CONTRATO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE UPGRADE DA APP MÓVEL "GIRA"

Entre:

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., **S.A.,** com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, 1750-150, Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Carlos Manuel dos Santos Batista da Silva e por Francisca Leal da Silva Ramalhosa, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante;

E

BOLDINT, S.A., com sede na Avenida D. João II, n.º 43, 9.º, 1990-084, Lisboa, com o capital social de €62.920,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 509216595, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Bruno Filipe Rodrigues Mota, na qualidade de Administrador Único, de acordo com a respetiva certidão do registo comercial, daqui em diante designada por BOLDINT, S.A. ou Segunda Contratante;

Entre as Contratantes acima identificadas é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª
Enquadramento

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência "**Ajuste Direto n.º 11/2024 – Aquisição de serviços para realização de upgrade da App Móvel "GIRA"**".
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 12/03/2024 e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 98.º e no artigo 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.ª
Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de serviços para realização de *upgrade* da App Móvel "GIRA"**, em conformidade com o Caderno de Encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos e esclarecimentos.
2. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
   c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
   d) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
   e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Contratante;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
5. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea *i)*, do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL é: [redacted]

Cláusula 3.ª
Preço Contratual

A título de remuneração, a EMEL paga à Segunda Contratante o montante de **€19.116,00** *(dezanove mil, cento e dezasseis euros),* previsto na sua proposta, que não inclui o valor do IVA em vigor e inclui todas as prestações a que a Segunda Contratante fica obrigada.

Cláusula 4.ª
Remuneração

1. A título de remuneração pelos serviços prestados, no âmbito do presente contrato, a EMEL pagará à Segunda Contratante o montante previsto na sua proposta, acrescido de cargas fiscais e parafiscais às taxas legais em vigor, se estas forem legalmente devidas.
2. O pagamento referido no número anterior fica condicionado à efetiva realização dos serviços em causa e após aprovação da EMEL para o efeito.
3. O preço referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à EMEL, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 5.ª
Entrada em vigor

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração máxima de **60** *(sessenta)* **dias,** sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. São encargos da Segunda Contratante todas as despesas inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 6.ª
Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª
Casos omissos

Em tudo o omisso no contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Cláusula 8.ª
Foro competente

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou violação do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, e entra em vigor a partir da data da última assinatura digital.

Pela EMEL, E.M., S.A.

Carlos Silva
Assinado de forma digital por Carlos Silva
Dados: 2024.04.01 16:20:03 +01'00'

Francisca Ramalhosa
Assinado de forma digital por Francisca Ramalhosa
Dados: 2024.04.01 17:00:28 +01'00'

Pela BOLDINT, S.A.

BRUNO FILIPE RODRIGUES MOTA
Digitally signed by BRUNO FILIPE RODRIGUES MOTA
Date: 2024.03.15 16:47:20 Z